



LEI Nº 2.345, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.446.825,00** (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP em suas Ações, Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 894014/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloquetiamento de Vias Urbanas;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 846/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
- II. Segundo Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloquetiamento de Vias Urbanas;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 847/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio SICONV nº. 894014/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais);



II. Anulação *parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Dionilto Kull**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento